



*Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0\*\*12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 23/04.

**MENSAGEM Nº. 23 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004.**

**SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA  
CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE  
PRÉDIO PÚBLICO À POLÍCIA MILITAR  
DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canas, autorizada a ceder parte do prédio público situado à rua José Izalino, s/n (antiga Creche Municipal), para uso da Polícia Militar do Estado de São Paulo, visando a transferência da Sede do 1º Grupamento PM – Canas.

Artigo 2º - A área a ser cedida será aquela descrita no memorial em anexo, o qual passa a integrar a presente Lei.

Artigo 3º - A cessão perdurará até a efetiva construção de sede própria do 1º Grupamento PM – Canas.

Parágrafo Único – Extinguir-se-á a cessão, desde haja manifesto interesse público.

Artigo 4º - Fica a Municipalidade autorizada a introduzir, nos termos da legislação vigente, obras de melhorias e adequação de espaço que se fizerem necessárias.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 22 de novembro de 2004.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## *Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0\*\*12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

---

### **JUSTIFICATIVA**

**Sr. Presidente;  
Nobres Vereadores.**

A presente Mensagem que ora enviamos a esta Egrégia Casa de leis, é fruto de antiga reivindicação da Polícia Militar do Estado de São Paulo – GP/PM Canas, a qual, sem sombra de dúvidas, diante do honroso e ilibado trabalho realizado junto ao nosso município, merece instalar-se de maneira mais digna e confortável.

Como é notório, a atual sede da Polícia Militar de Canas, é extremamente precária, não proporcionando condições dignas para os membros da corporação.

Desta forma, com a desocupação da antiga Creche Municipal, que hoje é sediada em prédio novo e moderno, nada mais justo do que ceder parte do imóvel para acomodação de nosso Polícia Militar, pelo que espera a aprovação do presente projeto, propiciando a imediata transferência de sede, bem como o atendimento ao artigo 98, § único do LOM.

Finalmente, por ser tratar de matéria de alta relevância para a esta Municipalidade, requer-se que a presente Mensagem tenha sua tramitação nesta Egrégia Casa de leis **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Canas, 22 de novembro de 2.004.

**VADEREZ GOMES DE LUCENA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL**



*Prefeitura Municipal de Canas*

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0\*\*12) 3151-1158 - 3151-1258  
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo  
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

OF. GP. No. 258/04

Canas, 22 de novembro de 2004.

Excelentíssimo Senhor;

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade enviar a V.Exa. as mensagens nº 22 e nº 23 de 22 de novembro de 2004, respectivamente.


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, renovamos a Vossa Excelência e demais pares nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.  
ANTÔNIO CARLOS VENTURA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS-SP.

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: 22/11/04	Saída: 1-17
Nº: 408	Funcionário: 